



CONSELHO GERAL

REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO GERAL

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de junho e para os efeitos previstos no artigo 17º do Regulamento Interno, declaro aberto o processo para a eleição e designação dos membros do CG do Agrupamento de Escolas de Aveiro, nos termos do presente regimento.

Calendário eleitoral

- Publicitação da convocatória eleitoral - 12/04/2021
- Publicação dos Cadernos Eleitorais 19/04/2021
- Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais até 26/04/2021
- **Entrega das listas nos Serviços Administrativos até às 16:30 de 17/05/2021**
- Validação e publicação das listas de candidatos até 18/05/2021
- Nomeação das Mesas da Assembleia Eleitoral 21/05/2021
- **Assembleia eleitoral (dia das eleições) 26/05/2020**
- Tomada de posse do CG 2/06/2021

A. Constituição das listas

1. A composição do CG inclui: a) 7 (sete) representantes do pessoal docente;
b) 2 (dois) representantes do pessoal não docente;
c) 1 (um) representante dos alunos do ensino secundário.
2. Os representantes do pessoal docente, do pessoal não docente e dos alunos, candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas separadas.
3. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos em número igual ao dos respetivos representantes, bem como a dos candidatos a membros suplentes em igual número.
4. As listas poderão também indicar os seus delegados ou representantes, num máximo de 2 por lista, sendo um efetivo e outro suplente.



5. São elegíveis os professores do agrupamento em exercício efetivo de funções à data da eleição.
6. As listas de representantes do pessoal docente que se candidatam à eleição devem obrigatoriamente integrar representantes dos educadores de infância e dos professores do 1º ciclo.

B. Data e Local onde decorre a eleição:

1. A assembleia eleitoral realizar-se-á no dia 26 de maio de 2021, das 09h00 às 17h00.
2. As assembleias eleitorais para a eleição dos representantes dos docentes, decorrerão na sala de professores da Escola Secundária Homem Cristo e na Escola João Afonso.
3. A assembleia eleitoral para a eleição dos representantes do pessoal não docente, decorrerá na “sala +” da Escola Secundária Homem Cristo.
4. A assembleia eleitoral para a eleição do representante dos alunos, decorrerá no átrio da Escola Secundária Homem Cristo.
5. São eleitores os elementos docentes e não docentes do agrupamento, em exercício efetivo de funções e os alunos do ensino secundário matriculados no presente ano letivo.
6. Os docentes que lecionam predominantemente na Escola Secundária Homem Cristo ou Escola Básica João Afonso, fazem parte do caderno eleitoral da respetiva escola e nela exercem o direito de voto.
Os docentes da Escola Básica de Santiago exercem o direito de voto na Escola João Afonso e os docentes das demais Escolas Básicas do Agrupamento, exercem o seu direito de voto na Escola Secundária Homem Cristo.
7. Os cadernos eleitorais encontram-se disponíveis para consulta nos serviços administrativos.

C. Listas candidatas à eleição:

1. As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, disponível na Reprografia da escola sede, delas devendo constar o nome e a respetiva assinatura, identificando os candidatos a membros efetivos, em número igual ao das vagas a preencher, seguido dos candidatos a membros suplentes.
2. As listas, depois de subscritas por um mínimo de cinco por cento do número de elementos do respetivo corpo eleitoral, deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos.
3. As listas de candidatura deverão ser entregues, em mão, nos serviços administrativos da escola sede, até às 16h30m do dia 17 de maio de 2021.
4. Serão rejeitadas as listas que forem entregues após aquela data.

5. O presidente do Conselho Geral verificará a regularidade formal das listas, diligenciando de imediato, no sentido da correção das irregularidades detetadas, junto dos representantes das mesmas, os quais devem proceder à sua retificação e voltar a entregá-las nas 24 horas seguintes.
6. Verificada a regularidade formal das listas, o presidente do Conselho Geral atribuirá a designação a cada uma delas por ordem alfabética da sua entrada, para cada corpo eleitoral, após o que as rubricará e fará afixar nos locais habituais.
7. As listas definitivas serão publicitadas no dia 18 de maio de 2021 nos locais habituais e na página web do agrupamento.

D. Assembleia eleitoral

1. As urnas manter-se-ão abertas por 8 (oito) horas, a menos que tenham votado todos os eleitores, decorrendo o ato eleitoral entre as 9:00h e as 17:00h.
2. Antes do início do ato eleitoral será entregue ao presidente da mesa o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para lançamento de votos, impressos para elaboração da ata eleitoral e outros documentos considerados essenciais.
3. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura da urna e contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e representantes das listas.
4. Em caso de reclamações, estas devem ser fundamentadas e entregues ao Presidente do Conselho Geral até ao segundo dia útil após o ato eleitoral.
5. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial;
6. Os delegados ou representantes das listas poderão acompanhar os trabalhos da assembleia eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, na estrita observância das seguintes condições:
 - a) Fazê-lo sem qualquer interferência no normal decorrer do ato Eleitoral;
 - b) A sua presença estar limitada a um só delegado ou representante por lista.
7. Qualquer elemento da mesa pode lavrar protesto em ata contra as decisões da mesa.
8. Os delegados ou representantes das listas candidatas poderão lavrar os seus protestos por escrito junto do presidente da mesa, que os fará constar na ata.
9. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
10. Em caso de empate no preenchimento dos lugares, o último mandato será atribuído à lista que tiver obtido maior número de votos.
11. Em caso de empate no número de votos, o ato será repetido no prazo de 7 dias.



12. A ata será entregue ao presidente do Conselho Geral, que procederá à afixação dos resultados no prazo de 24 horas, depois de decidir sobre os protestos lavrados em ata.
13. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após comunicação ao Diretor-Geral da Administração Escolar.

Agrupamento de Escolas de Aveiro, 12 de Abril 2021

O Presidente do Conselho Geral

(Jorge Miguel da Rocha Gonçalves)



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AVEIRO Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares Sede: Escola Secundária Homem Cristo, Rua Belém do Pará, 3810-066 Aveiro T: 234378740, F: 234378741, NIF: 600074633, E-Mail: geral@agrupamentodeescolasdeaveiro.pt Escola Básica João Afonso de Aveiro 1.º CEB: Barrocas, Glória, Santiago, S. Jacinto, Vera Cruz. Pré-Escolar: Santiago, S. Jacinto, Vera Cruz.